

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.425, DE 13 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, RECLASSIFICAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS QUE ESPECÍFICA, REGULAMENTA AS SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUCINÉIA ZACARIAS Prefeita Municipal e Zacarias no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc

FAZ SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ZACARIAS**, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **Lei Complementar**:

Art. 1.º Ficam incluídos na estrutura administrativa do Município de Zacarias, e passa a integrar o anexo I da Lei Complementar nº 641/2007, 06 (seis) vagas para o cargo de Motorista com referência 09 da escala de vencimentos, ambos de provimento efetivo, a serem providos mediante concurso público de provas, sob regime estatutário. **(Emenda)**

Parágrafo Único. **(Suprimido) Emenda**

Art. 2.º**(suprimido) Emenda**

Parágrafo Único. **(suprimido) Emenda**

Art. 3.º O cargo de Agente Comunitário de Saúde – ESF, que dispõe de 06 (vagas), regulamentado pelo anexo I da Lei Complementar nº 938/2012, fica transformado em cargo efetivo de igual denominação, a ser preenchido mediante concurso público de provas e/ou provas e títulos.

Art. 4.º (suprimido) Emenda

Art. 5.º (suprimido) Emenda

Parágrafo Único. (suprimido) Emenda

Art. 6.º (suprimido) Emenda

§1.º (suprimido) Emenda

§2.º (suprimido) Emenda

Art. 7.º. Fica a Chefia do Executivo autorizada a promover a implantação e a aplicação das normas contidas nesta Lei, inclusive quanto ao enquadramento dos servidores municipais, por intermédio de decreto ou portaria, como atos administrativos ordinatórios.

Art. 8.º. Fica incluída as alterações decorrentes da presente Lei, no PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamento Anual), naquilo que couber.

Art. 9.º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2017, suplementadas se necessário.

Parágrafo Único. Nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei de Responsabilidade

Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), a estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas no exercício financeiro vigente e nos dois subsequentes, guarda consonância com os limites de despesa de pessoal nos exercícios abrangidos.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial Lei Complementar nº 641/2007, Lei Municipal nº 806/2010, Lei Municipal nº 938/2012, Lei Municipal nº 1026/2013 e Lei Municipal nº 1322/2015, naquilo que couber.

Câmara Municipal de Zacarias – SP, 13 de junho de 2017.

CÉLIO BAZAN
Presidente

ANEXO I

..... (suprimido)
Emenda

ANEXO II

.....(suprimido)
Emenda

ANEXO III

.....(suprimido) **Emenda**

ANEXO IV

..... (suprimido)
Emenda

ANEXO V

.....(suprimido)
Emenda